



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.557/2008

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.009.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Echaporã para o exercício financeiro de 2009, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - A receita e despesa total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 11.000.000,00, (Onze milhões de Reais), conforme Anexo I em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 8.139.800,00 (Oito milhões, cento e trinta e nove mil e oitocentos Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 2.860.200,00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta mil e duzentos Reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1100-Receita Tributária	R\$	499.500,00
1600-Receita Contribuições.....	R\$	179.500,00
1300-Receita Patrimonial	R\$	19.500,00
1600-Receita de Serviços	R\$	104.000,00
1700-Transferências Correntes	R\$	11.801.500,00
1900-Outras Receitas Correntes	R\$	127.600,00

Receitas de Capital

2400-Transferências de Capital.....	R\$	62.000,00
-------------------------------------	-----	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$ **11.326.864,95**
(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....R\$ 1.793.600,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ **11.000.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 – Poder Legislativo..... R\$ 457.800,00
02 – Poder Executivo..... R\$ 10.542.200,00
Total do Orçamento por Órgão..... R\$ **11.000.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ **11.000.000,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 5.023.100,00
3 – Outras Despesas Correntes R\$ 5.394.900,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos R\$ 375.000,00
6 – Amortização da Dívida R\$ 97.000,00

9 – Reserva de Contingência

7 – Reserva de Contingência..... R\$ 110.000,00

Total do Orçamento R\$ **11.000.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ **11.000.000,00**

POR FUNÇÃO DE DESPESA

I – GRUPOS DE FUNÇÕES

01 – Legislativa.....R\$ 457.800,00
04 – Administração.....R\$ 1.057.000,00
08 – Assistência Social..... R \$ 329.000,00
10 – Saúde.....R\$ 2.531.200,00
12 – Educação.....R\$ 3.525.700,00
13 – Cultura.....R\$ 83.100,00
15 – Urbanismo.....R\$ 1.000.600,00
16 – Habitação.....R\$ 54.300,00
20 – Agricultura.....R\$ 191.000,00
23 – Comercio e Serviços.....R\$ 18.600,00
26 – Transporte.....R\$ 797.100,00
27 – Desporto e Lazer.....R\$ 207.600,00
28 – Encargos Especiais.....R\$ 637.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 110.000,00
Total do Orçamento	R\$ 11.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$ 11.000.000,00

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2009, créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2009, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

Parágrafo 1º. - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

Artigo 5º- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até sete dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.009.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 03 de dezembro de 2008.

OSVALDO BEDUSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data supra.

Elaine Cristina Gazetta
Secretária